



Proc. 143
Fls. 34
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 76/2026/PMAAP
PROCESSO Nº 143/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026, Processo Originário nº 86/2026, Ata de Registro de Preço nº 06/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, POR MEIO DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA VISUAL DESIGN LTDA, CNPJ Nº 26.002.575/0001-37, NA FORMA ABAIXO:

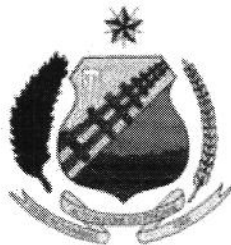
O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade e a empresa **VISUAL DESIGN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 26.002.575/0001-37, com sede na Rua Cel Pedro Boga, nº 447, Cajueiro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, e-mail: mariopimenteldu@gmail.com, Telefone: (99) 98160-3767, denominado **CONTRATADO**, representada por seu proprietário Sr. **MARIO MARCIO PIMENTEL DUARTE**, portador da carteira de identidade nº 04233340420117 SSP/MA e CPF nº 040.296.863-89, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato referente a **Ata de Registro de Preço nº 6/2026/CPL/PMAAP** originária do **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A discriminação segue abaixo:

LOTE ÚNICO					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Lona 280 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	100	R\$ 51,54	R\$ 5.154,00



Proc. 163
Fls. 55
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2	Lona 280 G Titanium trama 1000x1000 sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	100	R\$ 56,71	R\$ 5.671,00
3	Lona 380 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	100	R\$ 57,93	R\$ 5.793,00
4	Lona 380 G Titanium trama 1000x1000 sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	100	R\$ 60,09	R\$ 6.009,00
5	Lona 440 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	100	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00
6	Lona 440 G Titanium trama 1000x1000 sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	125	R\$ 75,51	R\$ 9.438,75
7	Lona 480 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	225	R\$ 86,10	R\$ 19.372,50
8	Banner em lona 280 G Titanium, trama 1000 x 1000, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	125	R\$ 89,99	R\$ 11.248,75
9	Banner em lona 380 G, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	90	R\$ 96,35	R\$ 8.671,50
10	Banner em lona 440 G, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	175	R\$ 101,83	R\$ 17.820,25
11	Banner em lona Solit 480G (sem trama e alta planicidade), acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	75	R\$ 102,15	R\$ 7.661,25



Proc. 143
Fls. 3
Rub. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

12	Fachada em Lona 440G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon galvanizado, aplicada em Alto Alegre do Pindare e em um raio de até 10km	M²	150	R\$ 177,66	R\$ 26.649,00
13	Fachada em Lona 440G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon 20 x 20 mm galvanizado, com refletores com lampadas eletronicas de 30W aplicada em Alto alegre do Pindare e em um raio até 10km	M²	100	R\$ 283,25	R\$ 28.325,00
14	Adesivo Leitoso durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	400	R\$ 55,07	R\$ 22.028,00
15	Adesivo Leitoso durabilidade de 2 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	450	R\$ 65,97	R\$ 29.686,50
16	Adesivo Leitoso Automotivo durabilidade de 5 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	450	R\$ 85,70	R\$ 38.565,00
17	Adesivo Transparente durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	100	R\$ 95,13	R\$ 9.513,00
18	Adesivo Leitoso Blockout (fundo preto) durabilidade de 2 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M²	75	R\$ 98,15	R\$ 7.361,25
19	Adesivo Jateado com durabilidade de 2 anos da	M²	75	R\$ 69,34	R\$ 5.200,50



Proc. 143
Fls. 3
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente				
20	Adesivo Perfurado com durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	140	R\$ 91,34	R\$ 12.787,60
21	Adesivo Leitoso com durabilidade de 1 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	125	R\$ 55,15	R\$ 6.893,75
22	Adesivo Leitoso com durabilidade de 2 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	140	R\$ 65,87	R\$ 9.221,80
23	Adesivo Automotivo com durabilidade de 5 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M ²	125	R\$ 87,59	R\$ 10.948,75
24	Adesivo Transparente com durabilidade de 1 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M ²	125	R\$ 71,60	R\$ 8.950,00
25	Adesivo Leitoso Blockout (fundo preto) durabilidade de 2 anos da cola, com aplicação impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	50	R\$ 91,90	R\$ 4.595,00
26	Adesivo Jateado com durabilidade de 2 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M ²	50	R\$ 60,54	R\$ 3.027,00
27	Adesivo Perfurado com durabilidade de 1 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco	M ²	125	R\$ 76,85	R\$ 9.606,25



Proc. 143
Fls. 58
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	solvente.				
28	Adesivo Leitoso com durabilidade de 2 anos da cola, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvent	M²	125	R\$ 67,54	R\$ 8.442,50
29	Adesivo Leitoso com durabilidade de 2 anos da cola apenas recortado.	M²	500	R\$ 73,71	R\$ 36.855,00
30	Trofeu em Acrílico de 3 mm cristal, recortado eletronicamente em router ou laser, com aplicação de adesivo translucido e aplicação de fundo.	M²	25	R\$ 566,98	R\$ 14.174,50
31	Placa de identificação em PVC expandido de 3mm, com fita dupla face e adesivo leitoso com durabilidade de 2 anos da cola impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente.	M²	25	R\$ 353,44	R\$ 8.836,00
32	Placa de inauguração em acrílico 3 mm com adesivo leitoso e transparente.	M²	2	R\$ 735,55	R\$ 1.471,10
33	Cracha em PVC com sistema transfer	M²	1	R\$ 120,01	R\$ 120,01
34	Placa de Sinalização em chapa 20 galvanizada com adesivo refletivo recortado de durabilidade 5 anos de cola	M²	25	R\$ 762,97	R\$ 19.074,25
35	Fachada de ACM de 3 mm com durabilidade de 10 anos e Letra Caixa em de chapa 20 galvanizada, pintada com tinta PU	M²	50	R\$ 955,51	R\$ 47.775,50
Valor Total				R\$ 473.997,26	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

MARIO MARCIO
PIMENTEL
DUARTE:04029
686389

Assinado de forma
digital por MARIO
MARCIO PIMENTEL
DUARTE:04029686389
Dados: 2026.05.25
11:14:42 -03'00'



Proc. 143
Fls. 39
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 473.997,26 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 0200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

021100 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUN DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

MARIO MARCIO
PIMENTEL
DUARTE:04029
686389

Assinado de forma
digital por MARIO
MARCIO PIMENTEL
DUARTE:04029686389
Dados: 2026.05.25
11:14:32 -03'00'



Proc. 143
Fls. 40
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja entrega dar-se-á em uma única vez, durante o período de vigência do contrato.

7.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



Proc. 163
Fls. 61
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Proc. 143
Fls. 42
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

MARIO MARCIO
PIMENTEL
DUARTE:04029
686389

Assinado de forma
digital por MARIO
MARCIO PIMENTEL
DUARTE:04029686389
Dados: 2026.05.25
11:13:59 -03'00'



Proc. 143
Fls. 43
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de maio de 2026.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Assinado de forma digital por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2026.05.25 14:33:41 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

MARIO MARCIO

PIMENTEL

DUARTE:04029686389

Assinado de forma digital por

MARIO MARCIO PIMENTEL

DUARTE:04029686389

Dados: 2026.05.25 11:02:36 -03'00'

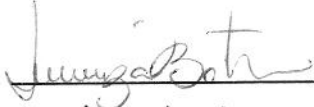
MARIO MARCIO PIMENTEL DUARTE

VISUAL DESIGN LTDA

CNPJ Nº 26.002.575/0001-37

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 60400294319
2.  CPF: 992.821.193-00